LEI N° 1.290
de 16 de abril de 2008

Autoriza o Executivo a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 09 de abril de 2008, e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento de Cultura Esporte e Lazer, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

02 06 02	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS		
	361 -13.392.0026.2365.0001	Festas tradicionais do Município	
	3.3.90.33.00	Material de Consumo	20.000,00
	362 -13.392.0026.2365.0001	Festas Tradicionais do Município	
	3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	20.000,00
	363 -13.392.0026.2365.0001	Festas Tradicionais do Município	
	3.3.90.3900	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	364 -13.392.0026.2365.0002	Festas Tradicionais do Município	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
	365 -13.392.0026.2365.0002	Festas Tradicionais do Município	
	3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	30.000,00

	366 -13.392.0026.2365.0002	Festas Tradicionais do Município	
	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

Parágrafo único. O crédito suplementar de que trata este artigo será aberto por decreto e coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, a que alude o art. 43, §1°, I, da Lei Federal n°4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 16 de abril de 2008.

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo